

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EDITAL NORMATIVO Nº 124/2021

OSCAR GOZZI, prefeito do Município de Tarumã, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de Processo Seletivo, para o provimento das funções de **Professor I, Professor II - Inglês, Professor II - Educação Física**, regendo-se pela legislação pertinente e instruções especiais estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A organização, aplicação e correção do **Processo Seletivo nº 002/2021** serão de responsabilidade da empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 22.538.299/0001-75 e CNAE nº 74.90-1-99, e o acompanhamento e a fiscalização serão efetuados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Nº 02 de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2570 de 18 de novembro de 2021.
- 1.2** As provas serão aplicadas no Município de **TARUMÃ-SP**, em local a ser definido em edital próprio após a finalização das inscrições.
- 1.3** O cargo, as vagas (vagas de Ampla Concorrência - AC), a carga horária mensal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade e valor da taxa de inscrição exigida são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

| Tabela 1: ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | | TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 10,05 |
|--|-------|---------|------------------|----------------------|---|
| FUNÇÃO | VAGAS | PcD | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA MENSAL | REQUISITOS PARA A FUNÇÃO |
| Professor I | CR | **P.E.L | R\$ 15,29 / hora | 150h*** | Curso Superior completo em Pedagogia. |
| Professor II - Inglês | CR | **P.E.L | R\$ 15,29 / hora | 150h | Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa. |
| Professor II - Educação Física | CR | **P.E.L | R\$ 15,29 / hora | 150h | Curso superior completo em Educação Física (Licenciatura), registro no CREF ativo e regular |

*CR – Cadastro Reserva.

** P.E.L – Percentual estabelecido pela legislação

*** O candidato a função de Professor I fica sujeito no ato da atribuição às jornadas disponíveis, podendo ser de 150 horas ou 195 horas mensais.

- 1.4** As atribuições da Função Pública encontram-se descritas no **ANEXO II** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> a partir das 0h do dia **19 de novembro de 2021** até as 23h59 do dia **30 de novembro de 2021**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a)** Acessar o site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, clicar no ícone **“CLIQUE AQUI”** e com isso será redirecionado para o acesso às inscrições. Após isso, deverá clicar em **“ÁREA DO CANDIDATO”** e realizar o seu cadastro. Caso já possua cadastro, deverá realizar o login para inscrição. Uma vez acessado na Área do Candidato, deverá clicar em **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ-SP**.
- b)** Em seguida, selecionar a Função Pública pretendida e clicar em **“INSCRIÇÃO”**. Logo depois, clicar em **“continuar”**.

- c) Preencher atentamente todos os campos corretamente (eventuais erros são de inteira responsabilidade do candidato) e clicar em **“FINALIZAR INSCRIÇÃO”**.
- d) Na sequência, **IMPRIMIR** o Boleto Bancário para pagamento e promover o pagamento equivalente ao valor da inscrição da Função Pública selecionada em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizada ou lotérica. Não serão aceitas transferências bancárias, depósito em conta e pagamento por agendamento fora do prazo estabelecido no Edital. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada quitada após a respectiva compensação. O candidato que não efetivar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário terá sua inscrição automaticamente indeferida. O pagamento após a data de vencimento, se aceito pela Instituição Financeira, implica o cancelamento da inscrição e a não restituição do valor pago.
- e) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois uma vez paga a taxa, esta só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ-SP**.

2.1.2. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa de inscrição ou tiver o pedido de isenção indeferido estabelecido no edital terá o pedido de inscrição invalidado.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.3. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Art. 3º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.395 de 27 de setembro de 2019, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período das 0h do dia **19 de novembro de 2021** até as 23h59 do dia **30 de novembro de 2021**, através da Solicitação de Isenção através da **“ÁREA DO CANDIDATO”** no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, **anexando cópia digitalizada do certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas, em arquivo único, e em formato *.pdf.**

2.1.4. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – A - Os candidatos que realizaram pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados na Lei Municipal nº 1.395 de 27 de setembro de 2019.

2.1.4.1 A não apresentação dos documentos de que tratam o item I-A ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada conforme item 2.1.3, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.1.4.2 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 08 de dezembro de 2021 após as 17h, pelo site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, e no Diário Oficial Eletrônico de Tarumã <https://www.gdoe.com.br/taruma>.

2.1.4.3 Os candidatos com isenção concedida, terão a sua inscrição deferida. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento até o dia **07 de dezembro de 2021**.

2.1.5. As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** inscritas no Processo Seletivo deverão apresentar, através da **“ÁREA DO CANDIDATO”**, no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo único no formato digital (*.pdf), bem como formulário pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

2.1.6. A não solicitação de prova especial pelo candidato comprovadamente portador de deficiência eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.

2.1.7. Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário estabelecidos, devendo ser exclusivamente apresentados por meio digital, na **“ÁREA DO**

CANDIDATO”, sendo julgada indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência o não atendimento ao previsto nesse Edital.

- 2.1.8.** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que demonstrem sua condição nos termos do item 2.1.13, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na **ÁREA DO CANDIDATO**, por ocasião da sua inscrição, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 2.1.9.** O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo.
- 2.1.10.** Com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, seguindo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**, será publicado o **ENSALAMENTO** onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá questionar o motivo por meio de Recurso, dentro do prazo previsto no **CRONOGRAMA**, na **“ÁREA DO CANDIDATO”**, nos termos estabelecidos no item 12 do presente Edital.
- 2.1.11.** A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por falhas de acesso do candidato durante sua inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, desconhecimento de informática dos candidatos, falhas de comunicação com a rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 2.1.12.** A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição prevista no site, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato, inclusive no dever de efetuar eventuais correções dos dados informados.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo **HOMOLOGADO**:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal.
 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
 - Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo Público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; não ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou administração pública, bem como não registrar antecedentes criminais.
 - Atender ao artigo 37, XVI, da CF, para os empregos acumuláveis perante a CF.
 - Não ser detentor de cargo público, exceto na situação constante no item anterior, e
 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, por meio de cópia simples e com a apresentação do original, além dos documentos constantes no presente Edital relacionados a Função Pública disputada, os seguintes documentos: Título Eleitoral e Quitação da Justiça Eleitoral, ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Diploma de Conclusão da Escolaridade exigida para a função e Habilitação Legal, declaração de não ocupar Emprego Público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, sob pena de perda do direito à vaga e à nomeação.
- 3.2.** Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.1, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função Pública.

- 3.3. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – (PcD)

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a Cargo Público no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.
- 4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo Público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 4.3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a Função Pública.
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6. A publicação da classificação final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.9. Ao ser convocado para investidura no Cargo Público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ - SP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função Pública. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.10. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da Função Pública e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1. O Processo Seletivo seguirá as seguintes fases:

| CARGO | FASE I | FASE II |
|--------------------------------|----------------|------------------|
| Professor I | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS |
| Professor II – Inglês | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS |
| Professor II - Educação Física | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS |

5.2. A Prova Objetiva será aplicada de acordo com a TABELA a seguir:

| PROVA DIA 19/12/2021 | |
|---|--|
| MANHÃ INÍCIO DAS PROVAS: 9h – (FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h45) | |
| PROFESSOR I | |
| TARDE INÍCIO DAS PROVAS: 14h – (FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45) | |
| PROFESSOR II - INGLÊS PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA | |

- 5.3. O local, o horário e data das provas objetivas serão divulgadas por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial Eletrônico de Tarumã <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e no site <https://www.taruma.sp.gov.br> e <https://portal.alphaselecoes.com.br>, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 5.4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, com fundamento no item 1.2, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP**, poderão alterar horários das provas, locais ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP** e da empresa organizadora. Eventual adiamento ou qualquer alteração com relação a data da prova não confere ao Candidato a restituição da taxa paga.
- 5.5. A Prova Objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, com pontuação conforme definida nas tabelas do item 7, totalizando 100 pontos, em atenção ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO III)**.
- 5.6. A duração das provas será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, com início e término a ser oportunamente divulgado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, segundo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.
- 5.7. O Local da aplicação da Prova será igualmente divulgado no Edital de Convocação, sendo que os **PORTÕES** serão **FECHADOS** com **15 (quinze) minutos** de antecedência do início da prova objetiva, e o candidato que comparecer após esse horário será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.
- 5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima sugerida de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, Protocolo de Inscrição e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS COM FOTO NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
 - Passaporte.

- 5.9. Durante as provas **não será permitido**, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.10. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.11. Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, somente após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da aplicação, devendo entregar ao Aplicador de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.13. O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** sua resposta por questão, na ordem de **01 à 40**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

| | | | | |
|----|---|---|---|---|
| 01 | ■ | B | C | D |
| 02 | A | ■ | C | D |
| 03 | A | B | ■ | D |
| 04 | A | B | C | ■ |

- 5.14. O candidato deve preencher a **FOLHA DE RESPOSTAS** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 5.15. O preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS** é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.
- 5.16. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.17. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais designados pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.18. Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala, e o lacre do envelope das folhas de respostas e das provas objetivas juntamente com o aplicador da sala e Coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.
- 5.19. É de inteira **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP**, no site oficial do <http://www.taruma.sp.gov.br>, no Diário Oficial Eletrônico de Tarumã - <https://www.gdoe.com.br/taruma>, bem como no site <https://portal.alphaselecoes.com.br>, devendo, ainda, manter atualizado seu e-mail, endereço, telefone e dados pessoais.

5. DAS MATÉRIAS E CONTEÚDOS

- 6.1. As matérias e conteúdos constantes das provas objetivas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **ANEXO III** do presente Edital.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 7.1 O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações:

| TABELA 7.1 - ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|-----------------|-------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER | |
| <ul style="list-style-type: none"> Professor I Professor II - Inglês Professor II - Educação Física | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,50 | 12,50 | Classificatório | |
| | | | Matemática | 05 | 2,50 | 12,50 | | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 25 | 2,50 | 62,50 | | |
| | | | Conhecimentos de Tarumã | 05 | 2,50 | 12,50 | | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 40 | | 100 | ----- |
| | 2ª | PROVA DE TÍTULOS | De acordo com o item 09. | ----- | ----- | 26 | Classificatório | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ----- | ----- | 126 | | |

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVAS / DE TÍTULOS)

- 8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

- 8.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

TQP

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova.

- 8.3 Para as funções com a realização da Prova de Títulos e Experiência definidos na "Tabela 7.1", a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e provas de títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPTE}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPT = Nota na Prova de Títulos

9 DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** e **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** para as Funções Públicas de: **Professor I, Professor II - Inglês e Professor II - Educação Física**. Serão considerados os seguintes **TÍTULOS**:

| TABELA 9.1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
|---|---|-----------------------------|---------------------------------|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 10 (por título) | 10,00 |
| 2 | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 5 (por título) | 5,00 |
| 3 | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. | 2 (por título) | 4,00 |
| 4 | Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação) Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade documento impresso direto pela Internet) | 0,02 (por hora de curso) | até 4,00 pontos ou 200 horas |
| 5 | Tempo de Exercício na função de magistério público - Declaração ou Certidão expedida pela entidade empregadora. | 0,002 por dia | 2,00 |
| 6 | Curso de Capacitação Letra e Vida.- Certidão ou Diploma Expedido por Instituição Educacional. | 1,00 (por título) | 1,00 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 26,00 |

9.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.2.1 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.2.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

9.2.3 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia digitalizada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo II deste Edital. Os candidatos de cargos de nível superior deverão enviar cópia digitalizada do diploma de graduação.

9.2.4 Certificados de Especialização ou Formação igual ou superior a 4(quatro) horas nos últimos dois anos (na área de atuação), sendo que o certificado ou diploma deve ser expedido por instituição educacional e não serão aceitos documentos impressos direto da Internet.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.3 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

9.3.1 Tempo de exercício na função de magistério público:

a) certidão ou declaração digitalizada do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.2 A Classificação Final do Processo Seletivo será publicada por meio de duas listagens, a saber:

- a) A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive, os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência - PcD, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

11. DOS RECURSOS

11.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

11.2 Caberá recurso à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em caso de indeferimento das inscrições, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões e da divulgação do resultado preliminar.

11.3 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

- a) Do Edital de Homologação das inscrições;
- b) Do Edital de Gabarito Preliminar;
- c) Do Edital de Classificação Preliminar.

- 11.4 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via telefônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, Função Pública para o qual se inscreveu e as razões recursais.
- 11.5 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito (Gabarito Definitivo), com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 11.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.7 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.
- 11.8 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior.
- ... A competência para conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos é da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

- 13.1 Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do **COVID 19**, serão adotados os seguintes critérios:
- Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização de qualquer prova presencial, para uso pessoal, conforme os Decretos Municipal e Estadual em vigor.
 - Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara.
 - Será permitido que se leve máscaras adicionais para troca, de acordo com o período de duração de sua prova e/ou estado da máscara, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - Está autorizado e é recomendado que o candidato traga o seu álcool em gel, com embalagem transparente, para uso exclusivamente pessoal durante o período de realização da prova.
 - Será permitido, se for vontade do candidato, o uso de luvas transparentes.
 - O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
 - As máscaras usadas deverão ser armazenadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato.
 - Não será permitido o descarte, descrito no item acima, no local da realização da atividade presencial.
- 13.2 O candidato com sintomas de **COVID-19** ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de **COVID-19**, não deverá comparecer ao local de prova.
- 13.3 A fim de evitar aglomerações, a entrada nos locais de prova será aberta com antecedência de 30 minutos, a entrada será realizada em grupos e com monitoramento por quantidade permitida e liberação dos corredores.
- 13.4 Ao entrar no local o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao local de prova.
- 13.5 É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;
- 13.6 O candidato deverá manter, no local de aplicação (corredores, sala de espera e sala de prova), o distanciamento mínimo de qualquer pessoa exigido na legislação aplicável.
- 13.7 Em todas as atividades presenciais o candidato será submetido à medição de temperatura na entrada do local:
- A temperatura máxima permitida será 37,5°;
 - Se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,6°, serão realizadas outras duas aferições;
 - Após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6°, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Processo Seletivo;

- 13.8 Para identificação da fisionomia/identidade do candidato, será exigida a retirada da máscara, sendo mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.
- 13.9 Por questão de segurança, a equipe organizadora, em qualquer momento, poderá exigir a vistória da máscara e/ou máscara reserva, bem como dos utensílios tragos a parte.
- 13.10 A equipe organizadora adotará e se responsabilizará pelas medidas de limpeza, distanciamento social e pelo cumprimento das regras adotadas no dia da realização das atividades nos locais de prova.
- 13.11 O candidato deverá seguir as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação com relação a entrada e circulação no ambiente, direcionamento de candidatos à sala de aplicação e utilização de banheiros.

14 DA PUBLICIDADE

- 14.1 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo até o seu término, serão publicados no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP**, <http://www.taruma.sp.gov.br>, no Diário Oficial Eletrônico de Tarumã <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e também disponíveis na área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 15.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3 A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 15.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP** reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 15.5 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 15.6 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo, sem prévia comunicação.
- 15.7 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.
- 15.8 Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação da Classificação Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **Processo Seletivo**.
- 15.9 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, cadernos de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 3 (três) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.
- 15.10 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP**, após a Classificação Final e Homologação dos Resultados.
- 15.11 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 15.12 Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.13 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, rg, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 15.15 O Processo Seletivo terá a validade para o ano letivo de 2022.
- 15.16 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 15.17 Os **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Consistiram na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao cargo público, postulado pelo candidato, consistente em:
- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
 - Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.
- 15.18 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 15.19 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.20 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 15.21 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, “cursinhos”, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.
- 15.22 Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site <https://portal.alphaselecoes.com.br>, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- 15.23 Após a homologação dos resultados, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros todos a Cargo Público exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP**.
- 15.24 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos em comum pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – SP** e a empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**.
- 15.25 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.
- 15.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do **Processo Seletivo**.
- 15.27 O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.
- 15.28 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este **Processo Seletivo**, divulgados nos endereços eletrônicos: <https://portal.alphaselecoes.com.br> e <http://www.taruma.sp.gov.br>. E , no Diário Oficial Eletrônico de Tarumã <https://www.gdoe.com.br/taruma>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumã, 18 de novembro de 2021.

OSCAR GOZZI
Prefeito do Município de Tarumã
Estado de São Paulo

GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA
Presidente da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO)

| EVENTO | DATA |
|---|--------------------------------|
| Publicação do Edital Normativo e Extrato do Edital. | 18/11/2021 |
| Período das inscrições e entrega de títulos | 19/11/2021 a 30/11/2021 |
| Período de pedidos de isenção da taxa de inscrição | 19/11/2021 a 30/11/2021 |
| Resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 02/12/2021 |
| Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 03/12/2021 a 04/12/2021 |
| Divulgação do deferimento preliminar de inscrições e dos recursos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 06/12/2021 após as 17h |
| Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição | 07/12/2021 |
| Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD) | 08/12/2021 a 09/12/2021 |
| Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD) | 10/12/2021 |
| Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição) | 10/12/2021 |
| Realização das Provas Objetivas | 19/12/2022 |
| Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas | 20/12/2021 após as 17h |
| Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas | 21/12/2021 a 22/12/2021 |
| Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas | 23/12/2021 após as 17h |
| Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas e de Títulos | 23/12/2021 após as 17h |
| Prazo para interposição de recursos acerca da Classificação Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos | 27/12/2021 a 28/12/2021 |
| Divulgação da análise dos recursos da Classificação Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos | 29/12/2021 após as 17h. |
| Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo | 29/12/2021 após as 17h. |
| Homologação dos Resultados | 30/12/2021 |

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA

PROFESSOR I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar o Plano de Ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares; planejar as aulas (preparar o material); ministrar aulas de todas as disciplinas e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns alunos com problemas de aprendizado para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, participar dos projetos da escola e HTPs.

PROFESSOR II - INGLÊS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Leciona Inglês de jardim a quarta série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, orientando práticas de laboratório (Jogos criativos e diversificados) e desenvolvendo com a classe estudos e jogos didáticos, para possibilitar aos alunos o esmero na comunicação e expressão, o aperfeiçoamento intelectual e a introdução necessária à aplicação básica das normas da língua inglesa.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais através da integração grupal por jogos e brincadeiras.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO PÚBLICO – (ENSINO SUPERIOR COMPLETO) CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUM A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

Matemática:

Exercícios de raciocínio lógico, proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros simples e composto.

Conhecimentos de Tarumã:

Assuntos relacionados ao município de Tarumã, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.taruma.sp.leg.br>, na seção História de Tarumã.

Conhecimentos Específicos Professor I:

A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação, formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; as interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM REMOTA - <https://aprendizagem-remota.cieb.net.br/guia>. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; Lei nº 8.069. 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: Ministério da Educação, 2017. 595p SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação de São Paulo SEDUC. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx> SÃO PAULO

(Estado) Secretaria de Estado da Educação <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/aprendersempre-ef/>; LERNER Delia Zunino. Ler E Escrever Na Escola: O Real, o Possível e o Necessário. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2002 LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR, Ed. Cortez. FERREIRO, Emília. Reflexões Sobre Alfabetização, Editora Cortez; Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação [recurso eletrônico] / Organizadores, Lilian Bacich, Adolfo Tanzi Neto, Fernando de Mello Trevisani. – Porto Alegre: Penso, 2015. Lei Ordinária Municipal 413/2000 e suas alterações. Lei Orgânica do município de Tarumã.

Conhecimentos Específicos Professor de Inglês:

Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado). Falsos cognatos. Falsos Verbos. Conjunções. Plural. Discurso indireto. Caso genitivo. Fonologia. Atualidades profissionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; Lei nº 8.069. 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: Ministério da Educação, 2017. 595p SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação de São Paulo SEDUC. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/aprendersempre-ef/>; Lei Ordinária Municipal 413/2000 e suas alterações. Lei Orgânica do município de Tarumã.

Conhecimentos Específicos Professor de Educação Física:

Direito História da Educação Física no Brasil; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte escolar. Lazer e recreação as interfaces com a educação física escolar. Esporte, jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica, crescimento e desenvolvimento motor, mídia e os desdobramentos na educação física. Ética no trabalho. Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; corpo, sociedade e construção da cultura corporal de movimento; nutrição e atividade física; socorro de urgência aplicado à Educação Física. A Educação Física no currículo da educação básica, significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola. Educação física escolar e cidadania. Educação Física como área de conhecimento escolar: finalidades e diretrizes; conhecimento escolar: os saberes e práticas que compõem o ensino da Educação Física. Organização curricular, conteúdos de ensino, metodologias, avaliação do processo ensino aprendizagem. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel do educador e do educando na construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; Lei nº 8.069. 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: Ministério da Educação, 2017. 595p SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação de São Paulo SEDUC. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx> SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/aprendersempre-ef/>; Lei Ordinária Municipal 413/2000 e suas alterações. Lei Orgânica do município de Tarumã.